

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JAPERI PARA O EXERCÍCIO
DE 2001".



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os mais elevados protestos de estima e apreço.

Japeri, 30 de Setembro de 2000.


Luiz Barcelos de Vasconcelos
Prefeito

Ao
Exmo. Sr
Vereador Darlei Gonçalves Braga
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Japeri



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

MENSAGEM Nº020/00

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis da Câmara de Vereadores do Município de Japeri

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que em anexo segue o Orçamento Programa para o Exercício de 2001, cuja emenda diz:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA O EXERCÍCIO DE 2001".

Trata-se pois de Proposta Orçamentária através do qual procuramos compatibilizar uma projeção de receita dentro da realidade arrecadatória do Município para o exercício vindouro, bem como, apropriamos receita anual, da qual consta transferências legais, que estão conforme a nova Lei de Responsabilidade Fiscal, que necessariamente alterou toda a filosofia de gestão administrativa e financeira dos Municípios

A nossa administração está adotando as providências legais para a execução da Dívida Ativa ainda este ano, bem como encaminhou a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, fatos jurídicos – administrativos que certamente adicionarão substancial receita para o exercício de 2001.

O Município de Japeri, por nossa administração, do Quadriênio de 1997 a 2000, esteve dentro dos limites da legalidade e desta forma para o Exercício do ano que vem encontra-se com suas finanças saneadas e dentro da sua plena capacidade de endividamento, o que efetivamente não assumiu compromissos comprometedores.

Desta forma, estamos certos de que cumprimos nosso dever de Chefe do Poder Executivo, ao encaminharmos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, de Projeto Lei, cujo texto Orçamentário esta dentro das projeções de execução orçamentária que, dispensará sucessivas suplementações bem como constantes aberturas de créditos suplementares e/ou adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos

Em, 10/11/2000

Atorini

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 10 / 11 / 2000

N.º 131 L.º 001 Fls: 044

PROJETO DE LEI

“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Japeri para o exercício de
2001”

Autor: Prefeito Municipal de Japeri
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI,
por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

APROVADO NO EXPEDIENTE

Em 06 / 12 / 00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em / /

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em / /

Artigo 1º

Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Japeri, para o exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em R\$ 25.251.384,46 (Vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 2º

A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 21.970.597,78
Receitas Tributárias.....	R\$ 1.195.842,38
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 254.046,34
Transferências Correntes.....	R\$ 20.174.172,46
Transferências da União.....	R\$ 8.914.278,23
Transferências do Estado.....	R\$ 4.187.899,52
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 346.536,60
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.280.786,68
Alienação de Bens.....	R\$ 20,00
Transferência de Capital.....	R\$ 3.280.786,68
TOTAL GERAL ----->	R\$ 25.251.384,46

Artigo 3º

A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 457.453,26
01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 457.453,26
PODER EXECUTIVO.....	R\$ 24.793.931,20
02 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.135.300,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.....	R\$ 1.433.104,79
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 233.000,00
05 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URB. MEIO AMBIENTE...R\$	6.323.664,52
06 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 9.711.331,89
07 - SECRET. MUN. DE SAÚDE.....	R\$ 5.280.030,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 88.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	R\$ 213.500,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	R\$ 33.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$ 43.000,00
12- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ----->	R\$ 25.251.384,46

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA.....	R\$ 454.423,26
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 2.239.874,79
04- AGRICULTURA.....	R\$ 43.000,00
05- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 9.711.311,89

06 -	SAÚDE E SANEAMENTO.....	RS 6.873.654,52
07 -	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	RS 866.080,00
08 -	TRANSPORTE.....	RS 1.600.030,00
09 -	HABITAÇÃO E URBANISMO.....	RS 3.163.010,00
10 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	RS 300.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA-----> **RS 25.251.384,46**

Artigo 4º

- Fica o PODER EXECUTIVO, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 100% (Cem por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II - Atender a programas de programas financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item Ido Parágrafo 1º, combinado com Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso às disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

IV - O percentual do referido caput, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos Créditos Suplementares abertos na forma deste artigo.

Artigo 5º

- Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º

- Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentario-financeiro do Município, observado os preceitos LEGAIS aplicados à matéria.

Artigo 7º

- O PODER EXECUTIVO, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 8º

- Segue a esta lei o anexo 11, que conterà um anexo de metas e objetivos que estão de acordo com o exigido no art. 5º, inciso I da lei 101 de 04/05/2000.

Artigo 9º

- Tendo em vista a não inclusão da percentagem de Reserva de contingência na Lei de Diretrizes e Bases sobre o valor da Receita Corrente Líquida conforme determina a lei 101 de 04/05/2000, por causa desta lei ter sido publicada posteriormente prazo de publicação da LDO (Lei Diretrizes Orçamentárias), o percentual para reserva de contingente passa a ter valor de 02 per centos sobre o valor da receita corrente líquida.

Artigo 10:

A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro 2001, revogadas as disposições em contrário.

JAPERI, DE

DE 2000.

LUIZ BARCELOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Japeri

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Exercício de 2001 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	1.195.842,38	Despesas de Custeio	16.122.579,94
Receita Patrimonial	254.046,34	Transferências Correntes	613.080,00
Transferências Correntes	20.174.172,46		16.735.659,94
Outras Receitas Correntes	346.536,60		
	21.970.597,78		
		Superavit	5.234.937,84
Totais	21.970.597,78	Totais	21.970.597,78
Superavit Orcamento Corrente	5.234.937,84		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Alienação de Bens	20,00	Investimentos	8.120.704,52
Transferências de Capital	3.280.766,68	Inversões Financeiras	95.010,00
	3.280.786,68	Transferências de Capital	10,00
			8.215.724,52
		Reserva de Contingência	300.000,00
Totais	8.515.724,52	Totais	8.515.724,52

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	21.970.597,78	16.735.659,94
Receitas e Despesas de Capital ...	3.280.786,68	8.215.724,52
Reserva de Contingência		300.000,00
Total	25.251.384,46	25.251.384,46

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			21.970.597,78
1100.00.00.00	Receita Tributária		1.195.842,38	
1110.00.00.00	Impostos		553.515,74	
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	209.186,40		
1112.01.00.00	I.T.R.	30.400,00		
1112.02.00.00	I.P.T.U.	154.506,76		
1112.08.00.00	Imposto Transmissão de Imóveis	24.279,64		
1113.00.00.00	Impostos S/ a Produção e a Circulação	344.329,34		
1113.05.00.00	Imposto S/ Serviço de Qualquer Natureza	344.329,34		
1120.00.00.00	Taxas		642.316,64	
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	70.631,66		
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	571.684,98		
1122.03.00.00	Taxas de Iluminação Pública	6.621,72		
1122.04.00.00	Taxa de Limpeza Urbana	565.053,26		
22.09.00.00	Outras Taxas	10,00		
1130.00.00.00	Contribuições de Melhoria		10,00	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		254.046,34	
1310.00.00.00	Receitas Imobiliárias		10,00	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		254.036,34	
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	218.516,70		
1322.00.00.00	Rendimento de Aplicações Financeiras	35.519,64		
1322.01.00.00	FUNDEF - Rendimento de aplicação	35.519,64		
1700.00.00.00	Transferências Correntes		20.174.172,46	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		20.174.172,46	
1720.01.00.00	Transferência do FUNDEF			
1721.00.00.00	Transferências da União	7.071.994,71		
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	8.914.278,23		
1721.01.02.00	Cota Parte do F.P.M.	8.914.278,23		
1721.01.02.01	Cota Parte do FPM	4.716.870,38		
1721.01.02.02	Cota Parte FPM-Transferência ao Fundef	4.009.339,83		
1721.01.04.00	Transferência do I.R.R.F.	707.530,55		
1721.01.09.00	INAN leite	68.424,42		
1.01.11.00	PAB	900.000,00		
1721.01.12.00	FNDE	809.172,00		
1721.01.13.00	Recursos Minerais	670.000,00		
1721.01.14.00	PNAE	5.614,00		
1721.01.15.00	FNS	359.772,00		
1721.01.16.00	Royalties ANP	11.000,00		
1721.01.17.00	FARMACIA BASICA	68.000,00		
1721.01.18.00	PACS	67.430,88		
1721.01.19.00	C.Nutrição	19.800,00		
1721.01.20.00	Vig.Sanitaria	31.500,00		
		16.857,72		